

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTA com sede à Rua TAJUBA, nº 1918 SL 12, Bairro SAGRADA FAMÍLIA- Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n.º 15.862.332/0001-52 representada nesta ocasião por seu sócio: Jose Campos Filho, RG n.º MG-4.5244, CPF n.º 131.210.496-15 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. HELBERT JULIO CAMPOS, brasileiro, Documento de Identidade n.º 02093084954 DETRAN/MG, CPF n.º 035.261.796-97, com título profissional Engenheiro Civil, Cart. CREA/MG n.º 0000104006D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 6ª - O honorário profissional do contratado será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais com carga horária de no mínimo 3 hs/ dia.

Cláusula 7ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 8ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 9ª - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 10ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG;

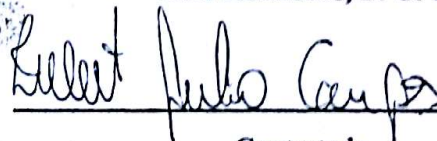
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2015.





Contratante



Contratado

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(00000000) JOÃO CARLOS CARDOSO
Belo Horizonte, 10/10/2017 às 09:00 em 22938
Doi-se em testemunho de verdade.
Firma: João Carlos Cardoso
Enol.:R\$3,79 T.F.Js:R\$1,25 Rec.:R\$0,23 Total:R\$5,27

CARTÓRIO DO DISTRITO DE VENDA NOVA - Rua Santa Helena, 2 - Vila Nova - Belo Horizonte - MG - CEP 31.515-100 - Tel: (31) 3254-4911 - E-mail: reconhecimento@cartoriovendanova.net.br



7º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua dos Golfacases 43 - Centro - CEP 30190-050 Telefax: (31) 3226-9469

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(CHS87401) HELBERT JULIO CAMPOS
Belo Horizonte, 23/05/2017
Enol.:R\$4,80 T.F.Js:R\$1,49 Total:R\$6,29
Em testemunho da verdade
Jénuca Coeli Ferreira Patrocínio



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS